

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 28/07/2015, a prorrogação da disposição de **LUCIENE APARECIDA REZENDE FREITAS SANTOS**, MASP 372944-9, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Campina Verde/ Centro de Saúde Campinha Verde, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/09/2015, a prorrogação da disposição de **JOSE THEBIT FILHO**, MASP 909891-4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/ Centro de Saúde Oswaldo Cruz, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 24/09/2015, a prorrogação da disposição de **LUIZ ROBERTO MARQUES**, MASP 914000-5, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Montes Claros/ Centro de Saúde de Montes Claros, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/09/2015, a prorrogação da disposição de **OLIVIA MARIA RIBEIRO**, MASP 283455-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Santos Dumont/ Centro de Saúde Santos Dumont, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/09/2015, a prorrogação da disposição de **CELIA DE LELIS MOREIRA**, MASP 382049-5, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/ Centro de Saúde Ribeiro de Abreu, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/09/2015, a prorrogação da disposição de **MARIA HELENA ALVES DE OLIVEIRA**, MASP 376537-7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal Fronteira dos Vales/ Centro de Saúde de Fronteira dos Vales, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 04/09/2015, a prorrogação da disposição de **MARIA CONSUELO FONSECA RAMOS**, MASP 913524-5, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 03/02/2015, a prorrogação da disposição de **RICARDO RODOLFO ROCHA**, MASP 383909-9, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 07/10/2015, a prorrogação da disposição de **JADIR JOSE RODRIGUES DE MAGALHÃES**, MASP 375208-6, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura de Montes Claros/ Centro de Saúde Vila Oliveira, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 09/09/2015, a prorrogação da disposição de **ENY FERREIRA DA SILVA COELHO**, MASP 373163-5, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Palma/ Centro de Saúde de Palma, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 18/08/2015, a prorrogação da disposição de **MARIA ELENA ALVES VIEIRA**, MASP 913759-7, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Morro do Pilar/ Centro de Saúde Morro do Pilar, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 02/09/2015, a prorrogação da disposição de **ELIENE ALVES DE OLIVEIRA FARIAS**, MASP 383487-6, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Águas Formosas/ Centro de Saúde de Águas Formosas, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 10/07/2015, a prorrogação da disposição de **VERA LUCIA DE LIMA**, MASP 917251-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de São João Del Rei/ Núcleo Materno Infantil, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/05/2015, a prorrogação da disposição de **ALOISIO CELSO GOMES DE FARIA**, MASP 913367-9, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, Centro de Saúde de Pedro Leopoldo, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 08/07/2015, a prorrogação da disposição de **JOSE ALBERTO MARTINS RAFAEL**, MASP 913813-2, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Unaí/ Policlínica de Unaí, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 28/09/2015, a prorrogação da disposição de **CELSO RIBEIRO ARAGÃO**, MASP 929337-4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais- FHEMIG, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2015, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 02/09/2015, a prorrogação da disposição de **ONELIA LIMA FERNANDES**, MASP 914638-2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Formiga/ Posto de Saúde Rodrigues, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 24/09/2015, a prorrogação da disposição de **CLAUDIA ALMEIDA DE FARIA SOUSA**, MASP 913941-1, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Montes Claros/ Centro de Saúde de Montes Claros, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/09/2015, a prorrogação da disposição de **MARIA ANGELICA BELICO CARIA**, MASP 376167-3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso/ Unidade Básica de Saúde de Santana do Paraíso, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 15/09/2015, a prorrogação da disposição de **ELIANE NASCIMENTO CARDOSO**, MASP 285730-8, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Vespasiano/ Centro de Saúde de Vespasiano, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 16/09/2015, a prorrogação da disposição de **ANA LUCIA SILVEIRA BRONZON VASCONCELOS**, MASP 375054-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Janaúba/ Centro de Saúde de Janaúba, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 22/09/2015, a prorrogação da disposição de **ADALGIZA CARMELITA DIAS SALES**, MASP 382785-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Laranjeiras/ Centro de Saúde Divino das Laranjeiras, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 21/09/2015, a prorrogação da disposição de **VANIA CAROLINA PICCININI SILVA**, MASP 288491-4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de juiz de Fora/ PAM Marechal, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 24/09/2015, a prorrogação da disposição de **IBSEN ALCANTARA ALVES DE BRITO FARIA**, MASP 386565-6, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Montes Claros/ Centro de Saúde de Montes Claros, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 11/08/2015, a prorrogação da disposição de **DIMAS OLIVEIRA RESENDE**, MASP 219788-7, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde, à Prefeitura Municipal de Eloi Mendes/ Posto de Saúde Tomas Antonio, pelo período de 01/01/2015 a 31/12/2016, para regularizar situação funcional.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **TELMA BRAGA ORSINI**, MASP 304753-7, do cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100604 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JOSIANE ALESSANDRA DE PAULA SANTOS**, MASP 1287368-3, do cargo de provimento em comissão DAD-2 SA1100359 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA DA ANUNCIACÃO FONTENELLE MASCARENHAS ABJAUDI**, MASP 289981-3, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101913 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **DARLAN VENÂNCIO THOMAZ PEREIRA**, MASP 669485-5, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101854 da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **VANDA LUCIA PATROCINIO DE OLIVEIRA**, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101854, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **DARLAN VENÂNCIO THOMAZ PEREIRA**, MASP 669485-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 SA1100604, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **EDVALDO AUGUSTO DE PAULA FILHO**, para o cargo de provimento em comissão DAD-2 SA1100359, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **JOSIANE ALESSANDRA DE PAULA SANTOS**, MASP 1287368-3, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 SA1101913, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Saúde.

usando da competência delegada pelo art. 1º, I, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **coloca**, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais- IDENE, até 31/12/2015, sem ônus para o órgão de origem, para regularizar situação funcional: FLAVIA MENDES SILVA CAIRES/ MASP 1205968-9, ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE III/C.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARIA ZÉLIA CARVALHO PIMENTA**, MASP 228310-9, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100470 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **ADRIANA CARLA DOS REIS**, MASP 882534-1, do cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101159 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **JANETE HOFFMANN**, MASP 930111-0, do cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1101120 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **dispensa PRISCILHA ADRIANA VILAS BÔAS SILVA**, MASP 1143253-1, da função gratificada FGD-5 ED1100511 da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **URÂNIA DE ALMEIDA RAMALHO**, MASP 931747-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1101120, de recrutamento limitado, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **PRISCILHA ADRIANA VILAS BÔAS SILVA**, MASP 1143253-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 ED1101159, de recrutamento limitado, para dirigir a Diretoria de Pessoal - SRE Itajubá da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VI, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **nomeia**, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ARISTEU SILVA PINHEIRO**, MASP 1319634-0, para o cargo de provimento em comissão DAD-3 ED1100470, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º, VII, do Decreto nº 45.055, de 10 de março de 2009, **designa**, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, **ADRIANA CARLA DOS REIS**, MASP 882534-1, para a função gratificada FGD-5 ED1100511 da Secretaria de Estado de Educação.

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Odair José da Cunha

Expediente

Ato do SENHOR DIRETOR
DIRETOR: GERALDO MOREIRA SOARES

Competência delegada pela Resolução SEGOV Nº 428/2015, publicada em 06/03/2015.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº. 22 de 25/04/2003, à servidora MASP 900975-4, ELIANA BRETZ CAVALCANTE MARTINS, Gestor Governamental, nível I, grau I, símbolo GGOV1, por 01 (um) mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 13/10/2015.

08 752777 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Secretário: Marco Antônio Rezende Teixeira

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Diretor-Geral: Eugênio Ferraz

PORTARIA IOMG Nº 102 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o procedimento e formalização dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

O Diretor-Geral da Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 11.050, de 19 de janeiro de 1993 e o Decreto Estadual nº 45.736, de 21 de setembro de 2011 e, e em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Estadual nº 43.817, de 14 de junho de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os processos de Dispensa de Licitação e os processos de Inexigibilidade de Licitação, respectivamente previstos nos art. 24 e seus incisos e no art. 25 e seus incisos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, deverão ser instruídos e formalizados, além das peculiaridades de cada hipótese legal, da seguinte forma:

I - capa com número do processo, nome do contratado e objeto do contrato;

II - numeração e rubrica em todas as folhas do processo a partir da capa;

III - pedido de aquisição de material ou serviço – PAM/S, devidamente preenchido com o código do material ou serviço, do item, sua descrição, na forma do Portal de Compras, a quantidade solicitada, a unidade de aquisição, a justificativa da solicitação, assinaturas do responsável pela solicitação, do diretor da unidade solicitante, dos servidores das unidades administrativas da GESUP/COMPRAS, GEPLAMI, e, ainda da DIPGF, do Chefe de Gabinete e do Diretor-Geral;

IV - documento relativo ao termo de referência, projeto básico e/ou projeto executivo, no caso de obras ou prestação de serviços, elaborado pela unidade solicitante, com o auxílio da Gerência de Suprimentos/ Compras - GESUP/COMPRAS, contendo as cláusulas padronizadas, preenchido de acordo com a especificação de cada objeto, assinado pelo servidor responsável pela elaboração e sua chefia imediata, autorizado pelo Diretor da unidade solicitante, e devidamente conferido e analisado pelo Chefe de Gabinete, com sua proposição de aprovação para autoridade competente;

V - certidão e/ou declaração do ordenador de despesa com a informação de que existe disponibilidade orçamentária e financeira para a execução do objeto contratado, bem como da indicação da dotação orçamentária;

VI - justificativa sobre a escolha da hipótese da dispensa ou inexigibilidade de licitação, com os elementos necessários à caracterização da hipótese e a demonstração de que se enquadra em todos os requisitos que a fundamentou, devidamente assinado pela chefia da unidade solicitante;

VII- justificativa do preço, acompanhada da prévia pesquisa para aferição de preços, e que deve ser feita através de fontes capazes de retratar os valores praticados no mercado e, ainda se houver documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens seriam alocados;

VIII - proposta do fornecedor, que contém a qualificação da empresa, o prazo para a execução do contrato, descrição detalhada do objeto e do preço cobrado, bem como discriminação do valor total mensal e anual, quando houver, do bem adquirido ou da execução do serviço;

IX – instrumento contratual a ser assinado, devidamente preenchido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso;

X – documentos de habilitação (jurídica, qualificação econômico-financeira, fiscal e trabalhista), nos termos dos arts. 28 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, a serem delimitados a cada processo, mas que conterá no mínimo:

a) cédula de identidade e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

b) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações devidamente registrados em órgãos competentes, em se tratando de sociedade empresária e sociedades por ações, bem como dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, no último caso;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhada da diretoria em exercício;

e) lei de criação e ou autorização da instituição, decreto de instituição ou regulamentação, estatuto social, regimento interno, quando houver, no caso de autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresa pública;

f) documento que comprove a nomeação ou eleição da atual diretoria ou administradores, quando houver;

g) decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

h) prova de inscrição no Cadastro de Inscrição do Contribuinte (CIC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

j) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e à Fazenda Estadual de Minas Gerais;

l) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

m) registro ou inscrição na entidade profissional competente;

n) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do contratado;

o) comprovação da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, através do Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP;

q) declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

XI – parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93;

XII – o ato de ratificação dos atos de dispensa e de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, que deverá conter a hipótese legal que justifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação, o número do parecer da Procuradoria, o nome do contratado, o resumo do objeto, o valor mensal e anual do contrato, prazo de vigência e dotação orçamentária que irá cobrir as despesas, emitido pelo Diretor-Geral, sendo o extrato publicado juntado posteriormente ao processo.

§1º A aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, fundamentada nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93 serão precedidas da Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, observado o disposto no Decreto nº. 46.095, de 29 de novembro de 2012 e a Resolução SEPLAG nº 106, de 14 de dezembro de 2012.

§2º Compete a Auditoria Seccional o exercício da análise da regularidade dos processos de dispensa, inexigibilidade e retardamento das licitações, que observará o estabelecido pela Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução CGE Nº 008/2015.

§3º Todas as páginas constantes das justificativas bem como do termo de referência, projeto e/ou projeto executivo serão rubricadas pelos responsáveis pela elaboração e sua chefia imediata.

Art. 2º Os processos de que trata esta Portaria, além do previsto no artigo anterior, deverão ser instruídos de acordo com cada caso, especialmente:

I - na hipótese do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;

II – na hipótese do art. 24, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93, ata da Comissão de Licitação ou do (a) pregoeiro (a) que declarou como deserta a Licitação Pública, por não acudirem interessados e justificativa de que a Licitação não pode ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública;

III – na hipótese do art. 24, inciso VIII da Lei nº 8.666/93, documentação que comprove que a contratada seja pessoa jurídica de direito público interno integrante da Administração Pública, com o fim específico de produção de bens ou prestação de serviços e cuja criação tenha se dado antes da referida Lei;

IV – na hipótese do art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 comprovação de que a destinação do imóvel a ser locado será para atender às finalidades precípuas da Administração Pública, com a criação específico de produção de bens ou prestação de serviços e cuja certidão tenha se dado antes da referida Lei;

V – na hipótese do art. 24, inciso, XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, comprovação de inquestionável reputação ético – profissional do contratado e inexistência de fins lucrativos às atividades da mesma, além da comprovação da capacidade de execução do objeto pactuado com meios próprios e de acordo com as suas finalidades;

VI – na hipótese do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprovação de inviabilidade de competição;

a) quando se tratar do art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93, atestado de exclusividade fornecido pelo Órgão de representação do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pela entidade equivalente;

b) quando se tratar do art. 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, currículo e outros documentos hábeis a comprovar a notória especialização do profissional ou da empresa contratada, nos termos do art. 25 § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) na hipótese de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, deverá ser apresentada documentação relativa à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§1º Nas hipóteses de contratações com prestadores de serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), deverão ser observadas as regras instituídas pela Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação no Governo do Estado de Minas Gerais, especialmente quanto a aprovação pela Câmara de Orçamento e Finanças – COF, nos termos do Decreto Estadual nº 46.765, de 26/5/15 e art. 9º, inciso III, alínea d, do Decreto Estadual nº 46804, de 21/07/15.

§2º Deverão ser observados os atos normativos expedidos pelo Estado, no âmbito do Poder Executivo, que tratam de procedimentos e, ou estabelecem requisitos e envolvam o objeto da contratação pretendida, tais como os contratos de seguro, locação de imóveis e contratações de empregados públicos.

Art. 3º Os documentos exigidos no inciso X, art